



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº. 448/77

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar **Convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR**, e estabelece outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR**, para a construção de 2 (duas) salas de aula no Grupo Escolar Rivadávia Vargas na importância de Cr\$. 218.000,00 (DUZENTOS E DEZOITO MIL CRUZEIROS);

Artigo 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município na obra mencionada no artigo anterior, a título de complementação dos recursos da **FUNDEPAR**.

Artigo 3º - O Convênio que o Município celebrar com a **FUNDEPAR** estabelecerá que a conservação do imóvel construído em consequência desta Lei e seus equipamentos serão de responsabilidade do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, EM 26 DE SETEMBRO DE 1977.


RODNEI KALIL ABRÃO JAYME
Prefeito Municipal